



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XV - Nº 3111 - MARATAÍZES - ES - quinta-feira - 15 de outubro de 2020

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.169 DE 15 OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COM A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES PARTICIPANTES DOS PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à custear as despesas com pagamento do Programa de Educação Ambiental e premiação dos Projetos que acontecerão da seguinte forma:

- I- o Programa de Educação Ambiental ocorrerá durante o ano Letivo 2021;
- II- com apresentação de peças teatrais nas escolas, com temas relacionados ao meio ambiente;
- III- Palestras referentes a temas ambientais nas escolas e comunidades em geral;
- IV- Ações de campo, plantio, multirões, aula de campo, dentre outros;
- V- Promoções e participação em eventos ambientais.

§ 1º O valor das despesas de que trata o art. 1º "caput", e de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º – Os eventos serão realizados ao longo de todo ano letivo de 2021, em datas divulgadas em edital, sendo que, na Semana do Meio Ambiente acontecerão as apresentações dos projetos (trabalhos elaborados e apresentados pelos alunos das escolas do município de Marataízes), com as premiações para os 03 (três) primeiros vencedores de cada seguimento, prevista para o dia 05 de junho de 2021, nas seguintes categorias:

- a) desenho infantil, de creches e Pré-escolas;
- b) desenho, do 1º ao 5º ano;
- c) poesia, do 6º ao 7º ano;
- e) curtas ambientais, do 8º ao 9º ano.

Art. 2º A premiação dos projetos ocorrerá de acordo com

as categorias e classificações a saber:

I- categoria Desenho Infantil

- a) 1º Lugar – 1(um) celular, troféu e medalha;
- b) 2º Lugar – 1(uma) bicicleta, troféu e medalha;
- c) 3º Lugar – 1(uma) mochila escolar, troféu e medalha.

II- categoria Desenho:

- a) 1º Lugar – 1(um) celular, troféu e medalha;
- b) 2º Lugar – 1(uma) bicicleta, troféu e medalha;
- c) 3º Lugar – 1(uma) mochila escolar, troféu e medalha.

III- categoria de Poesia:

- a) 1º Lugar – 1(um) celular, troféu e medalha;
- b) 2º Lugar – 1(uma) bicicleta, troféu e medalha;
- c) 3º Lugar – 1(uma) mochila escolar, troféu e medalha.

IV- categoria Curtas Ambientais:

- a) 1º Lugar – 1(uma) viagem ecológica para a turma vencedora.

Parágrafo único – A viagem ecológica de que trata o IV, "a", será organizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, com apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º As despesas desta premiação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000017000001.1854100133.175- Aquisição de Prêmios para o Projeto de Educação Ambiental;
33903200000- Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
1530000000 – Royalties do Petróleo;
Ficha – 899

Art. 4º Os eventos de que trata a presente Lei serão objeto de Edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e publicado no Diário Oficial do Município.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 15 de outubro de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.170 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 2º A premiação dos projetos ocorrerá de acordo com as categorias e classificações a saber:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32003400340031003A00540052004100

OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 067/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto da emenda impositiva de nº 067/2019, da Lei Complementar nº 2.122 de 27 de dezembro de 2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 15 de outubro de 2020 .

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO EMENDA Nº 067/2019

Vereador-autor: Edmo Carlos Brandão Mendes
Valor disponível: R\$ 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

OBJETO
Extensão de rede elétrica nas localidades de Boa vista do Sul e São João do Jaboti.

VALOR DESTINADO
R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.171 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O OBJETO DE EMENDAS IMPOSITIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto das emendas impositivas de nº 55/2019, nº 56/2019 e 58/2019, constantes na Lei Complementar nº 2.122 de 27 de dezembro de 2019, para um novo objeto, extensão de rede elétrica nas localidades do Município de Marataízes, a saber:

I - emenda impositiva nº 55/2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para extensão de rede elétrica na localidade de Boa Vista do Sul;

II - emenda impositiva nº 56/2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e emenda impositiva nº 58/2019, no valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), para extensão de rede elétrica na localidade de Lagoa do Siri.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 15 de outubro de 2020 .

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

**ALTERAÇÃO EMENDA Nº 55/2019**

Vereador-autor: Erimar da Silva Lesqueves
Valor disponível: R\$ 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

OBJETO
Extensão de rede elétrica nas localidades de Boa vista do Sul

VALOR DESTINADO
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ALTERAÇÃO EMENDA Nº 56/2019

Vereador-autor: Erimar da Silva Lesqueves
Valor disponível: R\$ 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

OBJETO
Extensão de rede elétrica na localidade de lagoa do Siri

VALOR DESTINADO
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ALTERAÇÃO EMENDA Nº 58/2019

Vereador-autor: Erimar da Silva Lesqueves
Valor disponível: R\$ 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

OBJETO
Extensão de rede elétrica na localidade de lagoa do Siri

VALOR DESTINADO
R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIAS**PORTARIA Nº 021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, da Prefeitura Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto - P Nº 9.269, de 07 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor, **MIGUEL LUIZ MAÇÃO JUNIOR**, brasileiro, servidor desta municipalidade, matrícula funcional sob o Nº 10553801, investido no cargo Guarda Civil Municipal, na Secretaria da Defesa Social e Segurança Patrimonial, como fiscal do Contrato Administrativo Nº **000212/2020**, que tem com o objetivo atestar a contratação da empresa PEREIRA & CIA LTDA - ME, para locação de imóvel visando o funcionamento da CORREGEDORIA